



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços mensal de atualização e tombamento de bens pertencentes ao órgão, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, com inclusão diária de novos bens eventualmente adquiridos pelo órgão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços mensal de atualização e tombamento de bens pertencentes ao órgão, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, com inclusão diária de novos bens eventualmente adquiridos pelo órgão, bem como a geração do anexo 06 MAPA DE MOSTRATIVO DE INVENTARIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO), conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, e DISPONIBILIZANDO FERRAMENTA NO SITE OFICIAL DE TODOS OS BENS TOMBADOS.	12	mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL: Sessenta mil reais</b>				<b>R\$</b> <b>5.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>60.000,00</b>

- 1.2. Os serviços do objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. O item do objeto da presente prestação de serviços são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze meses**), contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O fornecimento dos serviços acima descritos será em 12 etapas, ou seja, por 12 meses, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.7. O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 30 da Resolução 006/2023 da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN.

### 2. DA JUSTIFICATIVA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

2.1. A Câmara Municipal de São José do Campestre-RN tem como responsabilidade administrativa a gestão eficiente e transparente dos bens patrimoniais sob sua custódia. Para atender às exigências legais e garantir a preservação do patrimônio público, é necessária a contratação de serviços especializados para **atualização e tombamento de bens patrimoniais**, incluindo a **reavaliação, mensuração e inventário patrimonial**, bem como a inclusão diária de novos bens adquiridos pelo órgão. O objetivo é garantir o controle patrimonial eficiente, promovendo a integridade das informações e o atendimento às normas de contabilidade pública e de gestão patrimonial, em conformidade com a legislação vigente

2.2. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pelas seguintes razões:

- **Obrigatoriedade** **Legal**  
A Câmara Municipal deve manter atualizado o controle de seus bens patrimoniais, móveis e imóveis, em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo:
  - **Lei nº 4.320/1964**, que regulamenta a contabilidade pública e exige o controle especificamente do acervo patrimonial;
  - **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)**, que determinam a identificação, mensuração e reavaliação periódica dos bens públicos.
- **Gestão Eficiente do Patrimônio**  
A ausência de um controle patrimonial adequado pode resultar em:
  - Perda de bens por falta de rastreabilidade;
  - Dificuldades para identificar e mensurar os ativos;
  - Riscos de irregularidades contábeis e administrativas.
- **Atualização Contínua:**
  - Novas aquisições realizadas pela Câmara Municipal precisam ser incluídas no sistema patrimonial, garantindo a rastreabilidade e a correta contabilização de novos bens
- **Especialização Técnica:**
  - Os serviços de atualização, tombamento, reavaliação e inventário patrimonial exigem conhecimento técnico especializado, incluindo metodologias normativas e ferramentas tecnológicas específicas, justificando a necessidade de contratação de uma empresa habilitada.

2.3. A prestação de serviços contratados trará os seguintes benefícios para a Câmara Municipal:



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- **Transparência:** Controle patrimonial atualizado, promovendo maior transparência na gestão pública e promovendo a prestação de contas perante órgãos de controle e à sociedade.
- **Segurança Jurídica e Administrativa:** Cumprimento dos critérios legais e normativos, evitando avaliações ou questionamentos por irregularidades patrimoniais.
- **Melhoria na Gestão Pública:** Organização e otimização do uso dos bens patrimoniais, possibilitando maior eficiência no planejamento e na execução orçamentária.

2.4. A contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de atualização, tombamento, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial** é necessária para a Câmara Municipal de São José do Campestre-RN. A medida assegura o cumprimento das exigências legais, promove maior eficiência administrativa e garante a transparência e a integridade na gestão do patrimônio público.

2.5. A contratação está cumprida fundamentada nos princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, atendendo ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa, elementos indispensáveis para uma boa governança pública.

### **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 São requisitos de contratação

4.1.1 Da exigência da amostra e prova de conceito:

4.1.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de contratação(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

4.1.1.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra em forma de catálogo do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- 4.1.1.3 O Catalogo de amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue em arquivo PDF via sistema eletrônico do portal de compras publicas ou através do email.
- 4.1.1.4 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.1.1.3.
- 4.1.1.5 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica, devendo a empresa licitante providenciar a prova de conceito do sistema no endereço: Sede da Camara Municipal de São Jose do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São Jose do Campestre-RN.
- 4.1.1.6 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) ou prova de conceito apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.1.1.7 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) e prova de conceito apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s) e prova de conceito, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.1.1.8 O critério de exame das amostras e prova de conceito se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.1.1.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras ou prova de conceito reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
- 4.1.1.10 O licitante que não apresentar amostras ou prova de conceito no prazo previsto no item também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**4.1.2 Da especificação dos serviços:**

- 4.1.2.1. o serviço deverá ser executado na sede da câmara municipal de São José do Campestre - RN, sem quaisquer custos com transporte, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- 4.1.2.2. Deverá ter disponível até o fim do contrato, **um ou mais técnicos à disposição na sede da Câmara municipal de São José do Campestre - RN, no mínimo 3 dias uteis da semana;**
- 4.1.2.3. Ficar responsável pela migração de dados sempre que necessário, desde no primeiro momento da contratação;
- 4.1.2.4. **Tombamento Patrimonial:**
- 4.1.2.4.1. Identificação, registro e catalogação de bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal;
- 4.1.2.4.2. Etiquetagem dos bens com placas ou etiquetas patrimoniais contendo código de identificação.
- 4.1.2.4.3. Atualização do cadastro patrimonial em sistema informatizado.
- 4.1.2.5. **Inventário Patrimonial**
- 4.1.2.5.1. Levantamento físico de todos os bens patrimoniais existentes no Governo.
- 4.1.2.5.2. Conferência e conciliação entre os bens financeiros e os registros contábeis e patrimoniais.
- 4.1.2.5.3. Identificação de bens faltantes, inservíveis ou em estado de restrição.
- 4.1.2.5.4. Emissão de relatórios detalhados sobre o inventário físico dos bens.
- 4.1.2.6. **Reavaliação Patrimonial**
- 4.1.2.6.1. Verificação e atualização dos valores do mercado de bens móveis e imóveis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).
- 4.1.2.6.2. Aplicação de critérios técnicos para reavaliação, ajustando os valores patrimoniais para refletir a realidade econômica.
- 4.1.2.7. **Mensuração de Bens:**
- 4.1.2.7.1. Mensuração e classificação contábil dos bens patrimoniais, conforme sua natureza (móveis, imóveis, equipamentos, veículos, etc.).
- 4.1.2.7.2. Adequação dos registros patrimoniais às normas contábeis e legais vigentes.
- 4.1.2.7.3. Avaliação de depreciação, amortização ou exaustão de bens, quando aplicável.
- 4.1.2.8. **Inclusão de Novos Bens:**
- 4.1.2.8.1. Registro e inclusão de bens adquiridos durante a vigência contratual no sistema de controle patrimonial;



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- 4.1.2.8.2. Identificação e etiquetagem de novos bens, com registros detalhados de suas características e valores.
- 4.1.2.9. **Descarte e Baixa Patrimonial:**
- 4.1.2.9.1. Identificação de bens inservíveis ou obsoletos para posterior alienação, doação, ou descarte, conforme legislação vigente.
- 4.1.2.9.2. Emissão de relatórios técnicos e pareceres para subsidiar processos de baixa patrimonial.
- 4.1.2.10. **Relatórios Gerenciais:**
- 4.1.2.10.1. Elaboração de relatórios gerenciais detalhados sobre a situação patrimonial do órgão, incluindo:
- 4.1.2.10.2. Relatório de bens existentes e sua localização.
- 4.1.2.10.3. Relatório de bens em uso, ociosos ou inservíveis.
- 4.1.2.10.4. Relatório contábil consolidado para prestação de contas.
- 4.1.2.10.5. Apresentação de relatórios em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração Pública.
- 4.1.2.11. **Implantação e Treinamento:**
- 4.1.2.11.1. implantação de ferramentas tecnológicas para gestão patrimonial, caso necessário.
- 4.1.2.11.2. Capacitação de servidores da Câmara Municipal para o uso e manutenção do sistema de controle patrimonial.
- 4.1.2.12. **Auditoria e Regularização Patrimonial:**
- 4.1.2.12.1. Diagnóstico inicial para identificar inconsistências nos registros patrimoniais.
- 4.1.2.12.2. Reconciliação entre os dados financeiros e fiscais do patrimônio.
- 4.1.2.12.3. Regularização de possíveis pendências ou inconsistências identificadas durante o processo.
- 4.1.2.13. **Consultoria Permanente:**
- 4.1.2.13.1. Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas à gestão patrimonial.
- 4.1.2.13.2. Orientação sobre a aplicação das normas fiscais e legais relativas ao patrimônio público.
- 4.1.2.14. Os treinamentos poderão ser realizados remotamente ou presencialmente, a depender da necessidade da contratante;



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- 4.1.2.15. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;
  - 4.1.2.16. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e on-line;
  - 4.1.2.17. Disponibilizar canal de atendimento e suporte;
  - 4.1.2.18. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado
  - 4.1.2.19. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e on-line

#### **4. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:**

- 5.1. Os serviços serão entregues no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Camara Municipal, o local de entrega será na Sede da Camara Municipal de São Jose do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São Jose do Campestre-RN, e os custo é de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.2. O Serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o Serviço nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

#### **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. A Execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento.
- 5.2. A presença da fiscalização da Camara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
  - 6.5. O recebimento dos itens deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sra. MARIA MADALENA DE MORAIS.

#### **6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:**

- 6.1. O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 6.2. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 6.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pela entrega do bem na Sede da Câmara Municipal de São José do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São José do Campestre-RN.

#### **7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 7.6. o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

**9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação **é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 30 da Resolução 006/2023.
- 9.2 Os Serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 - Camara Municipal; 2001 - Manutenção das atividades camara Municipal; 33.90.39.00 - Outros Serv Terceiro Pessoa Juridica; 33.90.39.99 - Outros Serv Terceiro PJ; 000 - Recursos não Vinculados de impostos.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## **11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais,



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

- emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

da Dispensa de licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O referido atestado deve ter período de execução mínimo de 12 (doze) meses.

- 11.6.2. Declaração que o sistema atende os requisitos legais, bem como que possui capacidade técnica, operacional para executar os serviços conforme detalhamento do item 4.1.2. deste termo de referência, além de deter suporte técnico especializado para resolução de problemas como condição para assinatura do contrato.

## **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

**14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São José do Campestre - RN, em 21 de julho de 2025.

---

Emilly Maiara Medeiros da Silva  
Secretaria Legislativa  
Setor demandante

Após verificar o conteúdo, APROVO o TR elaborado pela equipe de planejamento, opinando pela continuidade do feito:

Marcia Nelo de Oliveira  
Presidente da Câmara